

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2020/FME

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO TÉCNICO DE MAGISTÉRIO E ENSINO SUPERIOR DE PEDAGOGIA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia, na Fundação Municipal de Educação, para o ano de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estagiário, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia, na Fundação Municipal de Educação, para o ano de 2020.
- 1.2. O presente Edital terá divulgação através do site da Prefeitura Municipal de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br), do site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e no Mural de Vagas da unidade do CIEE de Tubarão (Rua São José, 35. Centro – Tubarão/SC CEP 88701260).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua São José, 35 – Centro de Tubarão, no período de 14/10/2019 à 11/11/2019.
- 2.2. Poderão se inscrever estudantes do curso Superior em Pedagogia, Técnico em Magistério e Ensino Médio desde que completem 16 anos de idade até a chamada do dia 13/12/2019.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Atestado de frequência escolar atual (do mesmo mês) e assinado pela Instituição de Ensino;

4. DOCUMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGA

- a) Documento oficial com foto
- b) Ensino médio e técnico: Comprovante de matrícula 2020/1
Ensino superior: Comprovante de matrícula 2020/1 com índice de aproveitamento do curso.
- c) Comparecer no dia e horário da chamada conforme item 6.4 deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 3 (três)

categorias, sendo estas:

- a) listagem do curso de Ensino Superior em Pedagogia;
- b) listagem do curso de Ensino Médio Técnico Magistério; e
- c) listagem do curso de Ensino Médio.

5.2. O critério de classificação para cada nível será:

- a) Nível Superior – Maior percentual de aproveitamento do curso
- b) Nível Médio Técnico – Maior série
- c) Nível Médio – Maior série

5.3. Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.

5.4. A chamada respeitará as necessidades da Fundação Municipal de Educação, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas para cada modalidade.

5.5. Essa classificação será utilizada apenas para as chamadas que ocorrerão em Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020 (conforme item 6.4). Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 7 deste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1. As listagens classificatórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Tubarão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – www.tubarao.sc.gov.br e no CIEE www.cieesc.org.br e também no mural do CIEE no dia 18/11/2019, até às 18 horas.

6.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola no dia 19/11/2019.

6.3. A listagem classificatória final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tubarão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – www.tubarao.sc.gov.br e no CIEE www.cieesc.org.br e também no mural do CIEE no dia 20/11/2019, até às 18 horas.

6.4. A escolha de vagas acontecerá no **CIEE – Centro de Integração Empresa Escola**, às **13h (treze horas)**, devendo os classificados comparecerem na unidade do CIEE, sito a Rua São José, 35, Centro, Tubarão/SC, munidos de um documento oficial com foto e comprovante de matrícula 2020/1 com índice de aproveitamento do curso (item 4 deste edital):

CHAMADA 1: em 12/12/2019, para estudantes do Curso de Pedagogia.

CHAMADA 2: em 13/12/2019, para estudantes de Magistério e Ensino Médio.

CHAMADA 3: em 13/01/2020, (vagas remanescentes e/ou novas vagas – se abertas) para estudantes do curso de Pedagogia, Magistério e Ensino Médio.

7. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS (APÓS AS CHAMADAS)

7.1. Em caso de desistências ou rescisões, as vagas estarão disponíveis no site do CIEE (www.cieesc.org.br) e caberá ao candidato comparecer na unidade para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse.

7.2. A seleção das vagas de reposição serão feitas pelos gestores do Centro de Educação Infantil ou Escolas Municipais, responsáveis pela oportunidade aberta.

7.3. Serão concorrentes da oportunidade os quatro primeiros encaminhados pelo CIEE, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

7.4. Será contratado o candidato que apresentar no CIEE a carta de encaminhamento devidamente assinada e carimbada pelo gestor da oportunidade aberta, como forma de autorização para contratação, juntamente com os documentos exigidos no item 3.1.

8. POLOS DE FÉRIAS EM 2021

8.1. Os estagiários que, em dezembro de 2020, já estiverem estagiando nos Centros de Educação Infantil, que ocorrem os Polos de Férias, poderão prorrogar seus contratos até o término das colônias.

8.2. Vagas remanescentes serão preenchidas com estudantes de outros Centros de Educação Infantil que tiverem interesse, desde que estejam estagiando no momento.

8.3. Terá preferência, das vagas remanescentes, os estudantes em primeiro momento de Pedagogia, depois magistério e por fim ensino médio.

8.4. A seleção, das vagas remanescentes, será feita através de entrevista pela direção de cada Polo de Férias.

8.5. A prorrogação dos contratos para estagiar nos Polos de Férias não dispensa o estudante de se inscrever no Edital para o próximo ano letivo.

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1. Este Edital é válido para o ano letivo de 2020 e se estende aos Polos de Férias de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

10.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

10.3. Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando o ensino regular médio, profissionalizante e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

10.4. A jornada de atividades será no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

10.5. A Fundação Municipal de Educação pagará Auxílio Transporte no valor de R\$ 71,19 (setenta e um reais e dezenove centavos) e Bolsa Auxílio nos seguintes valores:

- a)** R\$ 416,46 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) para os estágios de Ensino Médio e Ensino Médio Técnico com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;
- b)** R\$ 475,96 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;
- c)** R\$ 654,44 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para estágios do Ensino Médio Técnico, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais; e
- d)** R\$ 713,94 (setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.

10.6. Somente será permitida a inscrição de estudantes com 15 anos desde que completem 16 anos até a data da chamada do dia 13/12/2019.

10.7. O estudante que já prestou 2 (dois) anos de estágio, na Fundação Municipal de Educação, não poderá inscrever-se.

10.8. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

10.9. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.10. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Em, 02 de Outubro de 2019.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**